



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA**  
**REGIMENTO INTERNO**  
**DA**  
**XI CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA**

**CAPÍTULO I**

**DAS FINALIDADES**

**ART. 1º** - A XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde do município de Araruama, convocada pela resolução de nº 190 de 24 de fevereiro de 2025, com a finalidade de:

I - Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde garantindo o acolhimento e à qualidade da atenção integral, respeitando ainda o §1 da Lei federal 8142 de 28 de dezembro de 1990, cita que "A Conferência de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde, usuários e atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo".

II - Definir diretrizes para plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social pautado na seguridade social, no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos;

III - Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação da comunidade;

**CAPÍTULO II**

Da Realização



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



**ART. 2º** - A XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde será realizada pelo CMS/AR, Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde. O evento será realizado no dia 14 de abril de 2025, no Centro Pastoral São Francisco de Assis (auditório), situado à Praça São Sebastião, 192 - Centro/Araruama, com início às 08h00min e encerramento às 14h00min.

**ART. 3º** - São instâncias deliberativas da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde:

I - Plenária de abertura;

II - Grupos de trabalho para aprovação das propostas;

III - Plenária Final;

§ 1º A XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do CMS/AR e, em sua ausência ou impedimento pela Comissão Organizadora da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde;

§ 2º A Plenária de Abertura terá como objetivo aprovar o Regimento da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde, o qual regerá o processo de realização da mesma;

§ 3º Os grupos de trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegados e Convidados previamente inscritos conforme ART. 12 deste Regimento, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, com participação de observadores, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total;

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório que expressa o resultado dos debates da Conferência Extraordinária Municipal, e contenha diretrizes e propostas municipais para formulação da Política de Saúde Municipal e que farão parte do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio de 2026 até 2029;

§ 5º O Relatório aprovado na Plenária Final da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde deverá ser apresentado em versão resumida de no máximo 20(vinte) folhas em espaço dois, para a Relatoria Geral da XI Conferência Municipal de Saúde até 14 de abril de 2025, em formato eletrônico, cujas orientações e procedimentos serão informados posteriormente, para serem consolidados visando subsidiar o Plano Municipal de Saúde 2026/2029;

**ART. 4º** - O credenciamento de delegados será realizado no dia 14 de abril de 2025, com início às 08h00min e encerramento às 09h00min;

**ART. 5º** - No ato do credenciamento todos os participantes previamente inscritos como delegados e/ou convidados serão designados pela Comissão Organizadora a participar dos Grupos de Trabalho, definidos conforme os eixos temáticos, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitando a paridade.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**Parágrafo Único** - No ato do credenciamento, os participantes da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde receberão material para subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e crachá de identificação que não será repostos.

### Capítulo III

#### Da Programação

**ART. 6º** - A Comissão Organizadora da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde divulgará a programação completa;

**ART.7º** - A programação detalhada será distribuída nas pastas, com a identificação do respectivo grupo de trabalho.

**Parágrafo Único** - A mesa de abertura dos trabalhos da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde será composta por palestrantes e convidados e dirigida pelo Presidente do CMS/AR e pela Coordenação do Comissão Organizadora;

### Capítulo IV

#### Do temário e dos Debates

**ART. 8º** - O Tema da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde é: " Garantir Direitos e Defender o SUS" e terá como eixos temáticos:

- I. Direito à Saúde;
- II. Rede de Atenção a Saúde;
- III. Gestão Participativa do Sus

**Parágrafo Único** - O tema central e subtemas serão apresentados e expostos através de explicações seguidas de debates.

**ART. 9º** - Após a exposição temática será aberto o debate, com o tempo definido de 3 (três) minutos para cada intervenção, sendo avisado pela mesa quando faltar 1 (um) minuto para fazer as conclusões e todas as perguntas serão realizadas, por ordem de inscrição, no final das três apresentações.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**ART. 10º** - Será facultado a qualquer participante devidamente credenciado na XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde, por ordem e mediante inscrição, manifestar-se por escrito durante os debates, por meio de perguntas e/ou observações pertinentes ao tema obedecendo ao disposto no artigo anterior.

## Capítulo V

### Dos Membros

**ART. 11º** - Poderá inscrever-se como Delegado da Conferência, Conselheiros de Saúde representantes do Governo Municipal e representações de Profissionais de Saúde, Associações de Trabalhadores, Entidades, Instituições e Conselhos de Classe, Prestadores de Serviço Privados e Filantrópicos credenciados ao SUS, Movimentos, Instituições Organizadas, Instituições Religiosas, Entidades e Instituições de Usuários e a Sociedade Civil em geral e como convidado todas as pessoas, ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de Saúde.

**Parágrafo Único** - Os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde que não são conselheiros serão inscritos como apoio administrativo.

**ART. 12º** - As inscrições para a Conferência acontecerão no período de 01 de abril a 14 de abril, na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito à Av. Getúlio Vargas, s/nº – Polo Central de Saúde – Antiga escola Politécnica, no horário de 08h00min as 14h00min, com exceção no dia 14 de abril em que as inscrições se encerram as 09h00min, no local da conferência.

**Parágrafo Único** - Poderão participar como observadores na Conferência, aqueles que não realizaram suas inscrições dentro do prazo estipulado neste artigo, desde que respeitada a capacidade de lotação do auditório do evento.

**ART. 13º** - Os participantes da Conferência serão identificados por cores.

**§ 1º Os membros inscritos como observadores não terão direito a voto.**

## Capítulo VI

### Da Dinâmica das Votações

**ART. 14º** - Os Delegados e Convidados serão divididos em grupos de trabalho, com finalidade de discutir os temas da Conferência.

**ART. 15º** - Cada grupo de trabalho escolherá, de seus membros um Coordenador e um Relator para conduzir o desenvolvimento dos trabalhos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



**ART. 16º** - Ao final dos debates cada grupo de trabalho apresentará um relatório contendo para cada diretriz:

- A) As propostas municipais a serem encaminhadas para Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a elaboração das Programações Anuais de Saúde e o Plano Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único** – São atribuições do Coordenador e Relator de grupo de trabalho:

- A) Coordenar o trabalho do grupo;
- B) Ordenar o tempo de intervenção de cada participante no grupo de trabalho;
- C) Elaborar o relatório do grupo;
- D) Apresentar o Relatório do grupo na Plenária Final.

**ART. 17º** - A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo coordenador da Comissão Organizadora da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde com a participação de seus demais membros (Secretaria Geral e Corpo de Relatores).

**ART. 18º** - A apreciação das propostas concernentes ao Temário Central constante na consolidação dos Relatórios dos Grupos de Trabalho terá o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Organizadora Procederá à leitura das propostas de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados com destaque para serem apreciados;

II – Após a leitura do relatório das propostas não anotadas como destaque, serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Geral, e em seguida serão chamados, por ordem, uma a uma, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito à mesa diretora, não cabendo exceção quanto a esta regra;

IV – Os propositores dos destaques terão um tempo a ser definido pela mesa, para defesa de seus pontos de vista, após o que, o Presidente concederá a palavra a um membro do grupo de trabalho, que se apresentará para defender a posição contrária ao propositor, ficando a critério da mesa, a concessão de réplica ou tréplica, bem como o tempo destinado a cada fala, procedendo-se em seguida a votação de divergência;

V – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes;

VI – Caso a mesa diretora entenda necessário poderá abrir novas inscrições para intervenções contra ou a favor dos destaques, com o objetivo de esclarecer a Plenária.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



**ART. 19º** - Encerrada a fase de apreciação e votação do Relatório Geral do temário Central, o Coordenador da Comissão Organizadora chamará, um a um, o Relator de cada Grupo de Trabalho para apresentação como moção, da síntese das discussões do Temário Específico que posteriormente será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**ART. 20º** - É assegurado aos participantes da Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questão de ordem.

**ART. 21º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Trabalhos, e sob nenhuma hipótese caberá recurso contra a decisão da Plenária.

## **Capítulo VII**

### **Da Organização**

**ART. 22º** - A XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora composta por representante do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Apoio.

**ART. 23º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- A) Organizar a XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde em todos os aspectos;
- B) Elaborar o Regimento Interno da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde e submetê-lo a aprovação da Comissão Executiva;
- C) Organizar a Programação, temas, palestras, grupos de trabalho e plenária;
- D) Credenciar os Delegados e Convidados;
- E) Assegurar o cumprimento do Regimento Interno;
- F) Elaborar a Ata da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde;
- G) Constituir a comissão para elaboração do Relatório Final da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde.

## **Capítulo VIII**

### **Dos Recursos**

**ART. 24º** - As despesas com a realização da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde e a prestação de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



contas será apresentada ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias após a realização da Conferência.

**ART. 25º** - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde com 75% de presença.

**ART. 26º** - Os Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde e do CMS/AR.

**ART. 27º** - Esta Comissão Organizadora perderá a sua vigência após a realização e término da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde de Araruama - RJ.

**ART. 28º** - Após ser aprovado pela Plenária da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde de Araruama, esse regimento não sofrerá alterações.

Atenciosamente,

---

Pedro Reimburg  
Presidente do CMS/AR.